

**Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ 07.594.978/0001-78 - NIRE 35.300.477.570

**Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** ("Smartfit" ou "**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 27 de abril de 2022, às 14h00min (quatorze horas), de modo parcialmente digital nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), sendo facultada (i) a participação a distância através da plataforma "Ten Meetings" ou (ii) a participação presencial mediante comparecimento na sede social da Companhia na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia ("**Assembleia**"): **Em Assembleia Geral Ordinária**: I. Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021; II. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021; III. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e IV. Fixar o limite global da remuneração anual dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31/12/2022. **Em Assembleia Geral Extraordinária**: I. Reratificar a remuneração anual global da Administração da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021; II. Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para (a) alterar o parágrafo 1º do artigo 14, a fim de modificar a data base para atualização anual dos valores de alçadas do Conselho de Administração pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA; e (b) alterar o parágrafo 3º do artigo 14 para ajustar as alçadas da Diretoria; e III. Consolidar o estatuto social da Companhia. **Informações Gerais**: Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<https://www.smartfit.com.br/ri>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>), os documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 480, de 07/12/2009, conforme alterada, além das orientações e procedimentos para participação na Assembleia, que estão detalhadas no Manual da Plataforma para Participantes. Excepcionalmente nesta Assembleia, como forma de facilitar a participação dos senhores acionistas, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou consularização ou apostilamento dos documentos a serem apresentados. **I. Participação Presencial na Sede da Companhia** Para participar da Assembleia de forma presencial, mediante comparecimento na sede da Companhia, é necessário encaminhar, até **25/04/2022**, inclusive, os seguintes documentos para o endereço eletrônico [ri@smartfit.com.br](mailto:ri@smartfit.com.br) ou para o endereço Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, com foto; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."); (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento - incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista. O acionista pessoa física pode ser representado na Assembleia por procurador: (i) constituído há menos de um ano, e (ii) que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme exigido pelo §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Em observância à decisão proferida no Processo CVM nº RJ2014/3578, para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados. Exclusivamente no caso de acionistas que comparecerem presencialmente à Assembleia, poderão dela participar e votar aqueles que estiverem munidos dos documentos exigidos, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente à Companhia. **II. Participação Remota por Meio Digital**: Para participar da Assembleia de forma remota, por meio da plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à Assembleia através de um cadastro na plataforma digital, pelo endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=3CCF9BF82F1>. A solicitação de acesso deverá ser acompanhada do upload dos seguintes documentos na plataforma: (i) documento hábil de identidade do Acionista ou de seu representante, com foto, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento - incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. A solicitação de acesso e os documentos mencionados acima deverão ser recebidos pela Companhia até **às 14 horas do dia 25/04/2022**. Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a plataforma no momento da Assembleia. O procurador terá um ambiente, "Painel de Representantes", quem também é acessado através do endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=3CCF9BF82F1>. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado. O acesso à Assembleia será restrito ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas. A plataforma "Ten Meetings", disponibilizada pela Companhia, permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela ICVM 481. Informamos que a Assembleia será gravada, nos termos do artigo 21-C, §1º, inciso II da ICVM 481 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da plataforma "Ten Meetings" constam no Manual da Plataforma para Participantes. **III. Boletim de Voto a Distância**: Caso seja feita a opção de participar da Assembleia por meio de boletim de voto a distância, o acionista deverá (a) enviar instruções de preenchimento do boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de tal documento (agentes de custódia ou escritorador das ações de emissão da Companhia), desde que as referidas instruções sejam recebidas no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de Assembleia, ou seja, dia **20.04.2022**, inclusive; ou (b) encaminhar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, até 7 (sete) dias antes da data de Assembleia, ou seja, dia **20.04.2022**, inclusive, observado que eventuais boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados. No caso do envio diretamente para a Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado, além do comprovante de titularidade das ações: (i) para acionistas pessoas físicas, do documento hábil de identidade do Acionista com foto; (ii) para acionistas pessoas jurídicas, do estatuto social ou contrato social consolidado e atualizado; documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e documento de identidade com foto do representante legal; e (iii) para acionistas que sejam fundos de investimento, do último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto de representante legal. Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos nos boletins de voto a distância para a AGO e para a AGE e nas orientações contidas no Manual da Plataforma para Participantes, bem como na ICVM 481. O Acionista que enviar boletins de voto a distância poderá participar da Assembleia tanto presencialmente, quanto remotamente. No entanto, caso este Acionista exerça o direito de voto na Assembleia, os seus boletins de voto a distância serão desconsiderados e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos. **IV. Pedido de Voto Múltiplo**: Consigna-se ainda, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, a possibilidade de exercício das facultades de que tratam o caput e parágrafos do artigo 141 da Lei das S.A. Para requerer a adoção do voto múltiplo para a eleição, em linha com a Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, os requerentes deverão representar, no mínimo 5% do capital votante da Companhia e poderão exercer esta facultade até 48 horas antes da Assembleia. A Companhia reforça a importância de que os eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais Acionistas, nacionais e estrangeiros. São Paulo - SP, 25 de março de 2022. **Soraya Teixeira Lopes Corona** - Presidente do Conselho de Administração

